

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 13
DE FEVEREIRO DE 2002 - - - - -**

----- Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores José Maria da Cunha Costa, Manuel da Silva Ribeiro, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo, Alberto Jaime Marques Midões e César Augusto Mendes Vaz de Brito. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta da Vereadora Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO

VEREADOR JOSÉ MARIA COSTA:- Em resposta a uma carta dos Vereadores do PSD e do CDS/PP, o Vereador José Maria relatou as diligências que têm vindo a ser feitas pela Câmara Municipal, desde há pelo menos três anos, para concretização da obra de semaforização do cruzamento da Escola C+S de Monte da Ola, concluindo por referir que tem indicação da Direcção de Estradas de que esta obra será inscrita no PIDDAC para o corrente ano.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO:- O Vereador Joaquim Ribeiro alertou para o facto de existirem vários abrigos de passageiros em locais que já não são utilizados como paragens de autocarros, designadamente junto ao prédio Coutinho e á Escola de Monserrate, e, em contrapartida, existirem paragens que não dispõem de abrigos de passageiros, referindo como exemplos as duas paragens junto á Quinta dos Padres em Darque; Colocou ainda

a questão relativa à deambulação de cães nos jardins públicos, por se ter apercebido que estes destroem as plantas e os canteiros dos mesmos. Sugeriu ainda que fosse feita a correcção da pintura do pavimento da Rua Afonso III, no cruzamento com a Rua de Aveiro, uma vez que ainda é visível a anterior marcação, o que é susceptível em induzir em erro os automobilistas.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- Em resposta às questões colocadas pelo precedente interveniente, o Presidente da Câmara esclareceu, relativamente aos abrigos de passageiros, que irá ser feita uma conveniente avaliação da situação e irão ser corrigidas aquelas em que tal for possível, acrescentando que relativamente às paragens de autocarros junto à Quinta dos Padres, a colocação de abrigos de passageiros obrigaria a negociar com a Diocese a cedência de parcelas de terreno para a sua implantação; Relativamente á degradação dos canteiros dos jardins públicos, referiu que, quer a postura municipal sobre trânsito de canídeos, quer a dos Serviços Municipalizados sobre higiene urbana, contêm normas adequadas a salvaguardar estas situações, havendo todavia, e tão-só, uma deficiente fiscalização do seu cumprimento. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

► PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO:- A Câmara

Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 30 de Janeiro findo, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **(02) REVISÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL – LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Em face da publicação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou substancialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna-se necessário proceder à reformulação dos números 1 e 2 do artigo 6.º do Regimento, a fim de o compatibilizar com a alteração do regime jurídico introduzido por aquela Lei.

Nestes termos, proponho as seguintes alterações:

REGIMENTO

(...)

ARTIGO 6.º

ORDEM DE TRABALHOS

- 1.** A partir do dia em que for entregue a ordem de trabalhos, com a antecedência legal de **2 dias úteis**, relativamente á data do inicio da reunião, todos os processos respeitantes aos assuntos

incluídos na mesma poderão ser consultados no Gabinete do Secretário das reuniões, ou no local por este indicado.

2. Sempre que se tratar da aprovação **de propostas escritas de qualquer membro do executivo ou da aprovação** de documentos que, pela sua complexidade ou extensão, exijam análise prévia, como projectos de Regulamentos, propostas de Orçamento e das Opções do Plano, Relatório de Actividades e Conta de Gerência serão enviados a todos os membros, juntamente com a Ordem de Trabalhos, cópias **de tais propostas e documentos**.

(a) Defensor Moura. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **(03) APOIO À AQUISIÇÃO DA SEDE E**

EQUIPAMENTO DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS MORADORES DO

NÚCLEO HABITACIONAL DA ABELHEIRA:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos

da alínea a) do número 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro conceder um subsídio de 14.963,94 € (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos) à

Associação Sócio Cultural dos Moradores do Núcleo Habitacional da Abelheira, destinado a participar no custo de aquisição da sede e respectivo equipamento. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e

César Brito. **(04) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA**

MUNICIPAL E A UNIHSNOR – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE HOTELARIA E

RESTAURAÇÃO DO NORTE:- A Câmara Municipal deliberou adiar a discussão e resolução

deste assunto, uma vez que não estão reunidos ainda todos os elementos necessários a um

completo esclarecimento das questões envolvidas no mesmo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **(05) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DARQUENSE – DECLARAÇÃO DE**

UTILIDADE PÚBLICA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DARQUENSE – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - A Associação Desportiva Darquense foi fundada em 11 de Outubro de 1975, na Freguesia de Darque com o objectivo principal de cativar e ocupar os tempos livres dos jovens, proporcionando-lhes o desenvolvimento de aptidões quer ao nível desportivo quer ao nível sócio-cultural. Conta com cerca de 400 associados e 140 praticantes sendo neste momento, em termos desportivos, a Associação mais representativa da Vila de Darque, freguesia urbana periférica com cerca de 8.000 habitantes e muitos problemas de inserção social, desempenhando esta Associação um papel importante no apoio à integração sócio-afectiva dos jovens e sobretudo dos provenientes dos bairros sociais mais problemáticos. Investindo na formação e definindo uma estratégia neste campo, a Associação Desportiva Darquense tem, ao longo dos anos, desenvolvido a prática do futebol juvenil não descurando a prática do futebol sénior amador e também nas épocas 1996/97 e 1980/81 a prática do atletismo, a par dos sucessivos investimentos na melhoria das instalações desportivas e sociais. Em termos históricos os momentos mais importantes são os seguintes:- ÉPOCA 1975/76 - - Filiação da Associação Darquense na Associação Distrital de Futebol de Viana do Castelo, inscrevendo uma equipa júnior. ÉPOCA 1976/77 - - Conclusão do campo de jogos, sendo designado por Campo Senhora das Oliveiras. ÉPOCA 1977/78 - Inscrição duma equipa sénior e júnior de futebol, tendo-se sagrado campeã distrital da 2ª divisão e vencedora da taça de disciplina da A.F.V.C.

com a equipa sénior. ÉPOCA 1993/94 - - Inscrição duma equipa sénior, júnior, juvenil e de iniciados. - A equipa sénior voltou a sagrar-se campeã da 2ª divisão Distrital da A.F.V.C., e cumulativamente voltou a conquistar a taça de disciplina. ÉPOCA 2000/01 - Nesta época, festejou os 25 anos de existência, dando o Clube mais um grande passo na sua estabilização e solidificação com a construção de um Gimnodesportivo, balneários mais modernos e melhor equipados, uma sala de recuperação física e de tratamentos, uma rouparia e ainda um gabinete para os treinadores. ÉPOCA 2001/02 - Filiou-se pela 27ª vez na A.F.V.C., com cinco equipas, uma sénior, uma júnior, uma juvenil, uma de iniciados e uma de infantis. Tem, ainda, um elevado grupo de crianças, nas escolinhas de futebol a disputar torneios particulares. No total, 140 praticantes usufruem de forma regular das instalações da Associação Desportiva Darquense. Reconhecendo o papel indispensável desta Associação na formação sócio-afectiva e desportiva da juventude Darquense, a Câmara Municipal celebrou, em 2000, com esta Associação, um protocolo de desenvolvimento desportivo. Nesta consonância a Câmara Municipal emite, nos termos do artº 5º, nº 2 do Decreto-Lei 460/77, de 07/11, parecer positivo ao reconhecimento da Associação Desportiva Darquense como Instituição de Utilidade Pública. (a) Defensor Moura.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e nos termos do artigo 5º, número 2 e artigo 20º do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro emitir parecer favorável á atribuição de utilidade pública à Associação Desportiva Darquense. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **(06) ANIMAÇÃO CULTURAL – TEMPORADA DE INVERNO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “Proposta – ANIMAÇÃO CULTURAL – TEMPORADA

DE INVERNO - Importando consolidar e desenvolver a atractividade turistico-cultural de Viana do Castelo na época de Inverno (Janeiro-Abril) e incentivar a emergência de novas dinâmicas capazes de contribuir para o desenvolvimento dos hábitos de convívio sócio-cultural e para a diversificação dos gostos e dos públicos, a Câmara Municipal, em parceria com agentes culturais e associações do concelho, promove uma agenda cultural que, para além do Festival de Janeiras, integra uma Mostra de Cinema Galego, Teatro, Concertos, Dança Contemporânea (Olga Roriz – “Não destruam os malmequeres”) e um Festival de Tunas no Teatro Municipal Sá de Miranda. Promove, ainda, a III Exposição Internacional de Felinicultura (23-24 de Fevereiro) e a IX Exposição Nacional de Canicultura (3 de Março), na A.I.Minho, bem como Exposições no Museu do Traje, Museu Municipal e Antigos Paços do Concelho. Na área das tradições populares organiza o tradicional Corso Carnavalesco (no dia 7 de Fevereiro, com as crianças dos Jardins de Infância e no dia 12, Terça-feira gorda com as Associações). Assim para a concretização destes eventos, proponho se autorize realizar despesas até 45.000 €, para assegurar os custos com cachets, transportes, seguros, publicidade, som, aluguer de trajes e contratação de serviços e pessoal, nomeadamente à Comissão de Festas da Sr^a d’Agonia bem como alojamento e refeições dos Juizes das Exposições de Felinicultura e Canicultura e outras despesas não previstas. Mais proponho, como habitualmente, se atribua a cada uma das Associações/Grupos que participam nos quadros do Corso Carnavalesco um subsídio no valor de 375 € para os grupos com mais de 20 elementos e 750 € para os grupos com mais de 40 elementos, subsídio destinado a compartilhar os adereços. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos da alínea b) do número 4º do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro,

Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **(07) SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE**

FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve, tendo na fase de discussão o Vereador Alberto Midões referido que a forma como são feitos e registados os subsídios e transferências para as Juntas de Freguesia, não permite uma fácil e objectiva avaliação e comparação dos valores envolvidos, dado designadamente o facto de se confundir frequentemente obras, investimentos e despesas da competência da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia, sendo que, em sua opinião a Conta de Gerência não traduz com realidade e transparência o valor dos apoios económicos atribuídos a cada Freguesia. Em resposta o Vereador José Maria Costa referiu que o controlo das relações económicas com as Juntas de Freguesia, tem sido progressivamente aperfeiçoado tendo já um rigor significativo, competindo às Juntas de Freguesia apenas as intervenções menos vultuosas que não carecem de um maior acompanhamento técnico e administrativo. Seguidamente, ainda pelo Vereador Alberto Midões foi criticada a forma como tem sido elaborado o Plano de Actividades, uma vez que o mesmo não permite perceber quais os objectivos políticos e a respectiva estratégia definidos para cada um dos Pelouros, citando como exemplos os da Cultura e da Educação e Ensino. Acrescentou, ainda, que, em seu entender, dever-se-ia seguir o exemplo dado pelo Inspector António Silva, Vereador no mandato de 94/97, o qual apresentou, para a Área Funcional da Educação e Ensino, um plano plurianual em que definiu objectivos políticos claros para o período do mandato, além de esclarecer a estratégia a desenvolver em cada ano para consecução dos referidos objectivos. A estas questões o Presidente da Câmara respondeu que não há um Plano e uma estratégia por sector mas sim de toda a actividade camarária, considerando deveras surpreendente esta critica, uma vez que todos os vianenses reconhecem pela primeira vez a existência de uma executivo camarário capaz de programar com coerência e a prazo, factos

cuja avaliação cabe aos eleitores e não à oposição política, tendo-se aqueles já manifestado no modo que ficou bem patente nas duas últimas eleições autárquicas:- “PROPOSTA – De acordo com o Plano de Actividades de 2001, algumas obras tiveram a sua execução física e financeira em 2002. Assim, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios às Juntas de Freguesia de acordo com o mapa seguinte:

FREGUESIA	VALOR (Euros)	IDENTIFICAÇÃO TRABALHOS
PORTUZELO	17.457,93 €	Passeios estrada Embarcadouro
VILAR MURTEDA	8.479,56 €	Acessos Largo Meijão apoio recuperação Igreja Paroquial
MUJÃES	19.951,92 €	Alinhamento EN 305
VILA FRANCA	27.433,88 €	Alargamento CM 1195
VILA PUNHE	14.963,94 €	Beneficiação Cemitério
OUTEIRO	14.963,94 €	Caminho Romãe
TOTAL	103.251,17€ (20.700.000\$00)	

(a) José Maria Costa.” A Câmara Municipal deliberou nos termos da alínea b) do número 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **(08) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº 522/93 – BAR**

GOOD IDEA – SUSPENSÃO DE DELIBERAÇÃO:- Foi presente o processo de obras em epígrafe, no qual foi apresentado um requerimento registo no Arquivo Municipal sob o número 9410, de 26 de Dezembro do ano findo, de José da Costa Pereira Parente através do qual solicita a suspensão da eficácia da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em 14 de Setembro do ano findo e que mereceu a informação da Divisão Jurídica que seguidamente se transcreve:- “Face à exposição apresentada pelo senhor José da Costa Pereira Parente, no que diz respeito ao pedido de suspensão da deliberação da Câmara Municipal, de 14.09.2001, na qual se ordenava a remoção e demolição das condutas/exaustores colocadas no saguão, do prédio sito na Rua Prior do Crato, nº 58, desta cidade de Viana do Castelo, cumpre-me dizer o seguinte: Constata-se da

referida exposição que, o senhor José da Costa Pereira Parente, interpôs uma acção judicial contra a senhora Casimira e Filhos. Tal acção deveu-se ao facto de a Câmara Municipal, ter deliberado no sentido de ordenar a remoção de umas condutas/exaustores que o mesmo colocou no saguão, com o propósito de melhorar o funcionamento do bar que se situa no r/c do prédio. O que o mesmo pretende com esta acção, é que a senhora em questão, proprietária do 1º andar, seja condenada, ela e os filhos, a reconhecer como válida a declaração emitida, por si e pelo seu cônjuge, sem 03.10.1989. Convém dizer que tal declaração consiste numa autorização para: instalação no r/c do referido prédio, qualquer comércio, assim como estabelecimento de hotelaria e similares, designadamente cafetaria, salão de chá, etc. Ora na óptica do senhor José Parente, tal declaração permite-lhe colocar essas condutas/exaustores, sem mais, ou seja, sem que tenha que ser emitida nova declaração de autorização para a colocação das mesmas, isto porque, as condutas/exaustores em questão, enquadram-se no âmbito da instalação do bar, para além de que as mesmas são essenciais para o bom funcionamento do bar. Mais, para o senhor José Parente, a remoção das mesmas implicaria o encerramento do bar em questão, dado que o mecanismo de ventilação e de evacuação de cheiros e fumos é imprescindível para o bom funcionamento do mesmo. No entanto, não foi esse o entendimento da Câmara Municipal, isto é, a Câmara Municipal, através dos seus juristas, entendeu que esta autorização não lhe dava o direito de colocar as referidas condutas/exaustores, sem que fosse proferida nova declaração de autorização por parte da senhora Casimira. Como o senhor José Parente, não concordou com este entendimento perfilhado pela Câmara Municipal, interpôs a referida acção. Com base nessa acção, o senhor José Parente, solicita que a Câmara Municipal suspenda a ordem de remoção e demolição das condutas/exaustores. Tal pedido, na minha opinião, poderá ser aceite, isto porque subsistem muitas dúvidas sobre a referida declaração, ou seja, se a mesma bastava, ou não, para a colocação das referidas condutas/exaustores. Dado os factos descritos, a Câmara Municipal,

poderá, se o entender, suspender a deliberação de 14.09.2001, até que o tribunal tome uma decisão final. Tal possibilidade encontra-se consagrada no artigo 31º do Código de Procedimento. Assim e em minha opinião, a Câmara Municipal deverá suspender a referida deliberação até que o Tribunal profira uma sentença final sobre o assunto em questão. (Vitor Pereira).” A Câmara Municipal deliberou, com fundamento no transcrito parecer e ao abrigo do artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo suspender a execução da deliberação tomada na reunião de 14 de Setembro do ano findo, até que o Tribunal Judicial tome uma decisão final sobre a matéria controvertida. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **(09) RATIFICAÇÃO DE**

DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, ratificar os seguintes despachos proferidos pelo Presidente da Câmara:-

- O de 4 de Fevereiro corrente, pelo qual adjudica trabalhos a mais à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A, no montante de 8.862.353\$00, ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor, relativo à empreitada de “Parque da Cidade – 2ª Fase – Arranjos Urbanísticos”;
- O de 27 de Setembro do ano findo, pelo qual adjudica trabalhos a mais à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A, no montante de 7.491.030\$00, ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor, relativo à empreitada de “Frente Ribeirinha – Av. Marginal/Jardim Público”;
- O de 18 de Outubro do ano findo, pelo qual adjudica trabalhos a mais à firma José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda, no montante de 2.206.775\$00, ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor, relativo à empreitada de “Construção da Piscina Municipal da Av. do Atlântico”;

➤ O de 18 de Outubro do ano findo, pelo qual adjudica trabalhos a mais à firma José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda, no montante de 188.800\$00, ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor, relativo à empreitada de “Construção da Piscina Municipal da Av. do Atlântico”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **(10) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE**

OBRAS:- PROCESSO N.º 22/A4/2001:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente Custódio da Conceição Correia Ribeiro relativo a um prédio sito na Rua do Tourinho, 24 – A – 2º, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Gualdino Abreu de Lima, residente na Rua Nova de S. Bento, 35 – B – 1º, desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa poderá eventualmente oferecer perigo para os moradores, dadas as infiltrações de humidade, necessitando das seguintes obras de conservação:- Reparação do revestimento e impermeabilização da cobertura; Reboco e cantaria da fachada e reparação das grades das varandas; Reparação da instalação sanitária, dos tectos e das paredes no interior. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de

15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **PROCESSO N.º 4/A4/2001:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Maria da Conceição Castro Santos e Outros relativo a um prédio sito na Rua das Rosas, nº 402-404, da freguesia de Darque, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietário João António Capela Baixinho e Outros, residente na Rua Barão de S. Roque, do concelho de Caminha. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras de conservação, presumindo-se que as humidades são provenientes do mau estado de conservação das canalizações:- Reparação da instalação sanitária, cozinha, dos tectos e das paredes no interior. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último,

foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **PROCESSO N.º 21/A4/2001:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Eugénio da Conceição Baptista relativo a um prédio sito na Rua Salvato Feijó, 62, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Henrique Fernandes Marques Balinha, residente na Rua Ramalho Ortigão, 225, 1º Dtº, desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa oferece perigo para a saúde e segurança dos moradores, dado o avançado estado de degradação do imóvel, principalmente no seu interior, necessitando das seguintes obras de conservação:- Execução de novo revestimento, impermeabilização e estrutura da cobertura e reboco da fachada e reparação da pintura, caixilharias e impermeabilização das fachadas; Reparação da instalação sanitária, cozinha, tectos, paredes, pavimentos, caixilharia, abastecimento de água, drenagem de esgotos e rede eléctrica no interior. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de noventa dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo

16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **PROCESSO N.º 23/A4/2001:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Maria Teresa Carvalho Sousa Soares relativo a um prédio sito no Centro Comercial 1º de Maio, fracção "B", desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria Celeste Soares Moreira, residente no lugar de Cais Novo, freguesia de Darque, deste concelho de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras de conservação:- Reparação da canalização da instalação sanitária do andar superior e execução de adequada impermeabilização e reparação dos tectos. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras

da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. **(11) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registando qualquer intervenção. **(12) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Manuel Ribeiro, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, Alberto Midões e César Brito. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.